

PROPÓSITOS COMUNICATIVOS DO GÊNERO NOTA DE REPÚDIO: ANÁLISE DE TEXTOS PRODUZIDOS PELA OAB

Hugo Henrique Trajano de Sousa (UFC)
hugohenrique54@gmail.com

Maria Margarete Fernandes de Sousa (UFC)
margarete.ufc@gmail.com

RESUMO: Neste estudo, temos como objetivo investigar que propósitos comunicativos são realizados no gênero nota de repúdio. Para tanto, amparamo-nos na definição de propósito comunicativo, conforme apresentada por Swales (1990), e na posterior revisão desse conceito elaborada por Askehave e Swales (2009 [2001]), em que se defende que o propósito comunicativo, sendo menos visível do que a forma e o conteúdo, e apresentando-se, às vezes, múltiplo em um mesmo gênero, não deve ser tomado como critério imediato para a identificação dos diferentes eventos comunicativos como gêneros, mas, sim, como recompensa ao pesquisador ao final do seu processo de investigação. Dito isso, esta pesquisa se caracteriza como de natureza qualitativa e quantitativa e se desenvolve a partir da observação de 30 notas de repúdio produzidas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), publicadas em seu site oficial entre 19 de junho de 2009 e 13 de agosto de 2020. Após leitura e análise dos textos, de acordo com o aporte teórico anteriormente apresentado, identificamos que o gênero nota de repúdio, além de atender ao propósito mais recorrente e visível de tornar público um posicionamento de repúdio de seu locutor, também atende às funções de: i) mostrar as consequências da ação repudiada; ii) apresentar apoio às vítimas da ação repudiada; e iii) exigir/apresentar punição/solução para a ação repudiada. Em vista disso, concluímos que a nota de repúdio pode realizar diferentes propósitos comunicativos, comprovando, assim, a afirmação de Askehave e Swales (2009 [2001]) de que os propósitos comunicativos podem ser mais evasivos, múltiplos e complexos do que comumente se acredita.

PALAVRAS-CHAVE: Propósito Comunicativo. Gênero nota de repúdio. Ordem dos Advogados do Brasil. Abordagem sociorretórica.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo da história, locutores individuais e coletivos têm lançado mão de diferentes gêneros discursivos para a expressão pública de seu posicionamento enunciativo quanto a algum problema social ou pessoal, a exemplo do editorial de jornal, da carta aberta e do artigo de opinião. Mais recentemente, tem-se percebido, sobretudo nos ambientes digitais on-line – em sites e em mídias sociais como o *Facebook*, *Twitter* e *Instagram* –, a circulação cada vez maior do gênero nota de repúdio, o que nos leva a ver nesse instrumento sócio-historicamente situado de

comunicação um importante objeto de estudo e reflexão sobre as práticas discursivas, em particular as do nosso tempo, em torno da necessidade e/ou obrigação que os locutores têm de publicizar seus posicionamentos enunciativos.

Dando continuidade às discussões teórico-analíticas empreendidas por Sousa *et al.* (no prelo), no presente estudo¹, temos como objetivo investigar que propósitos comunicativos são realizados no gênero nota de repúdio. Inserido no campo da Análise de Gêneros – mais especificamente, na abordagem sociorretórica (HEMAIS; BIASI-RODRIGUES, 2005) –, este artigo adota como referencial teórico a definição de propósito comunicativo desenvolvida por Swales (1990), bem como a reformulação dessa noção por Askehave e Swales (2009 [2001]), em que se defende que o propósito comunicativo, sendo menos visível do que a forma e o conteúdo, e apresentando-se, às vezes, múltiplo em um mesmo gênero, não deve ser tomado como critério imediato para a identificação dos diferentes eventos comunicativos como gêneros, mas, sim, como recompensa ao pesquisador ao final do seu processo de investigação.

Ao tomar a nota de repúdio como objeto de estudo, Sousa *et al.* (no prelo) definiram como objetivo central descrever a organização retórica desse gênero a partir da análise de 30 exemplares produzidos pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para propor, ao término dessa investigação, um modelo retórico para a formalização do gênero. Após o tratamento dos dados, os pesquisadores identificaram um padrão de quatro unidades retóricas no gênero nota de repúdio, desdobradas, por sua vez, em formas obrigatórias e opcionais de conduzir informações, chamadas de subunidades. Nesse estudo, Sousa *et al.* (no prelo) apontam a relevância do propósito comunicativo nas pesquisas sobre gêneros, contudo, tendo em vista seu interesse, naquele momento, em examinar os aspectos estruturais da nota de repúdio, a categoria do propósito comunicativo não foi trabalhada pelos pesquisadores.

Diante dessas informações, o presente artigo se justifica pela necessidade de preencher uma lacuna identificada no campo da Análise de Gêneros, bem como por sua importância para o entendimento das práticas discursivas realizadas em torno do gênero nota de repúdio. Além disso, ao eleger o propósito comunicativo como

¹ Este artigo trata-se de um recorte de pesquisa desenvolvida através do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/UFC – 2020/2021) e fomentada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap).

categoria de análise, aplicando-o ao estudo da nota de repúdio – em especial aos textos produzidos pela OAB –, acreditamos oferecer aos pesquisadores de gêneros, estudantes e professores um valioso material teórico que poderá auxiliar em suas próprias pesquisas e na compreensão das práticas languageiras de outros sujeitos.

Dito isso, sobre o plano textual, além desta introdução, trazemos também uma seção de discussão teórica, na qual apresentamos nossa teoria de base, seguida por nossos procedimentos metodológicos, resultados e discussões e, por último, as considerações finais e referências.

2 O CONCEITO DE PROPÓSITO COMUNICATIVO

Em sua proposta de definição de gênero, Swales (1990) defende que o propósito comunicativo – apresentado, ao lado da ideia de classe, prototipicidade, razão subjacente e terminologia elaborada pela comunidade discursiva, como uma das características definidoras de gênero – seja adotado como o critério privilegiado no reconhecimento de uma coleção de eventos comunicativos como um gênero discursivo, visto que, segundo o autor, exceto por alguns casos excepcionais, os gêneros são veículos comunicativos para atingir objetivos. Feitas essas considerações, Swales (1990) lembra que os propósitos comunicativos são menos visíveis e demonstráveis que a forma textual, e, portanto, podem ser de difícil identificação. Contudo, o pesquisador mantém a primazia desse critério, pois, no seu entender, essa noção leva os analistas de gêneros a empreenderem uma investigação mais cuidadosa e livre de classificações superficiais baseadas em características estilísticas e crenças estabelecidas, como a de tipificar artigos de pesquisa como simples relatórios de experimentos.

Ainda de acordo com Swales (1990), é possível encontrar gêneros que apresentam conjuntos de propósitos comunicativos, a exemplo de uma transmissão de notícias, que pode tanto ter o propósito comunicativo de informar o público quanto aos eventos do mundo – inclusive verbais –, como ter o propósito de formar a opinião de sua audiência, modificar os comportamentos das pessoas – como se pode verificar em uma situação de emergência – ou apresentar seus controladores e patrocinadores sob uma luz favorável. Nesse cenário, cabe destacar também que Zavam (2017), ao investigar editoriais de jornais cearenses dos séculos XIX, XX – relacionando-os com textos do século XXI –, identificou nesse gênero diferentes

propósitos comunicativos, comprovando, assim, a tese de Swales (1990), como se pode verificar no quadro a seguir:

Quadro 1 – Propósitos comunicativos em editoriais de jornais cearenses dos séculos XIX, XX e XXI

Propósito comunicativo 1	Apresentar o posicionamento crítico do jornal
Propósito comunicativo 2	Atacar ou defender-se de ataques
Propósito comunicativo 3	Enaltecer ações do governo ou de seus administradores (quando convinha aos redatores/proprietários do jornal)
Propósito comunicativo 4	Criticar a atuação do governo (quando este não fosse do mesmo partido dos redatores/proprietários do jornal)
Propósito comunicativo 5	Defender os interesses do grupo político-econômico a que redatores/proprietários do jornal estivessem filiados
Propósito comunicativo 6	Levar os interlocutores a aderir à causa que defendiam (no caso de jornais religiosos)
Propósito comunicativo 7	Cobrar ações do governo

Fonte: Elaborado pelos autores.

Em Swales (1990), o conceito de propósito comunicativo aparece ainda quando da definição de comunidade discursiva. Segundo o pesquisador, o fato de os membros de um grupo **compartilharem de um conjunto de objetivos públicos em comum amplamente aceitos** é a principal característica que deve ser observada para a identificação desse grupo de indivíduos como uma comunidade discursiva, sendo que esses objetivos podem estar formalmente inscritos em documentos – como no caso de associações e clubes – ou podem estar subentendidos. Além disso, em uma comunidade discursiva como o Senado e o Parlamento, pode haver divergências entre os seus membros, mas é necessário que haja objetivos comuns entre os grupos adversários, caso contrário, a comunidade discursiva se fragmenta.

Atendendo a ponderações de diferentes analistas, que, entre outras questões, mostravam discordância ante a concepção de comunidade discursiva como um grupo homogêneo, verdadeiro e estável, Swales (2009 [1992]) modifica seus critérios propostos em 1990, e, quanto aos propósitos comunicativos, nosso objeto de interesse, dirá que uma comunidade discursiva “possui um conjunto perceptível de objetivos [que] podem ser formulados pública e explicitamente e também podem ser, no todo ou em parte, aceitos pelos membros; podem ser consensuais; ou

podem ser distintos, mas relacionados [...]” (SWALES, 2009 [1992], p. 207). Com essa reformulação, passa-se a considerar as possíveis divergências e falta de união entre os membros da comunidade discursiva, realidade mais facilmente observável e complexa.

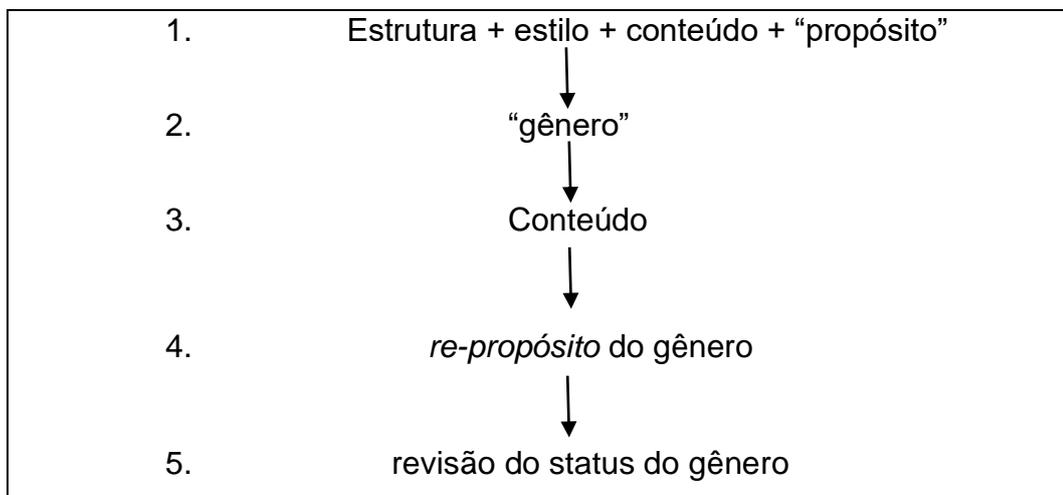
Em trabalho posterior, realizado em parceria com Inger Askehave, Swales voltará a refletir sobre o conceito de propósito comunicativo. Nesse estudo, os pesquisadores mostram, inicialmente, que o propósito comunicativo tem sido uma categoria de análise amplamente buscada nas pesquisas sobre gênero, a exemplo do próprio Swales (1990), Miller (2012 [1984]) e Bhatia (1997). Contudo, levando em conta o fato de que os propósitos comunicativos são mais evasivos, múltiplos e complexos do que originalmente concebidos, como manter essa categoria como definidora de um texto como filiado a um dado gênero por oposição a outro? Como manter o propósito comunicativo como um critério privilegiado, se ele é indescritível *a priori*? (ASKEHAVE; SWALES, 2009 [2001], p. 223-224).

Ante esses questionamentos, os autores mostram que uma possível solução seria abandonar totalmente o conceito, como observado nas pesquisas de Halliday e Hasan. Todavia, optam pelo contrário, e defendem que o propósito comunicativo seja mantido, não como um método imediato e rápido para a classificar os discursos em gêneros, mas, sim, como um valioso resultado final da análise, conforme podemos observar no seguinte excerto:

Sugerimos que o propósito (mais exatamente, os conjuntos de propósitos) retenha o status de um critério “privilegiado”, mas em um sentido diferente daquele originalmente proposto por Swales. Não é mais privilegiado pela centralidade, proeminência ou clareza evidente, nem certamente pelas crenças reportadas pelos usuários de gêneros, mas por sua posição como recompensa ou retribuição aos investigadores no momento em que cheguem a completar o círculo hermenêutico (ASKEHAVE; SWALES, 2009 [2001], p. 243).

Apresentadas essas reflexões, os pesquisadores propõem, então, dois procedimentos analíticos para a identificação de gêneros discursivos, a saber: um procedimento textual/linguístico e um contextual/etnográfico. Ao adotar o primeiro procedimento (Figura 1), Askehave e Swales (2009 [2001]) mostram que o investigador analisará o propósito comunicativo juntamente com a estrutura composicional, o estilo e o conteúdo do gênero, todavia, em uma etapa posterior, o propósito será tomado como um fator na revisão ou redefinição do gênero, atividade apresentada sob o neologismo “**re-propósito**” do gênero.

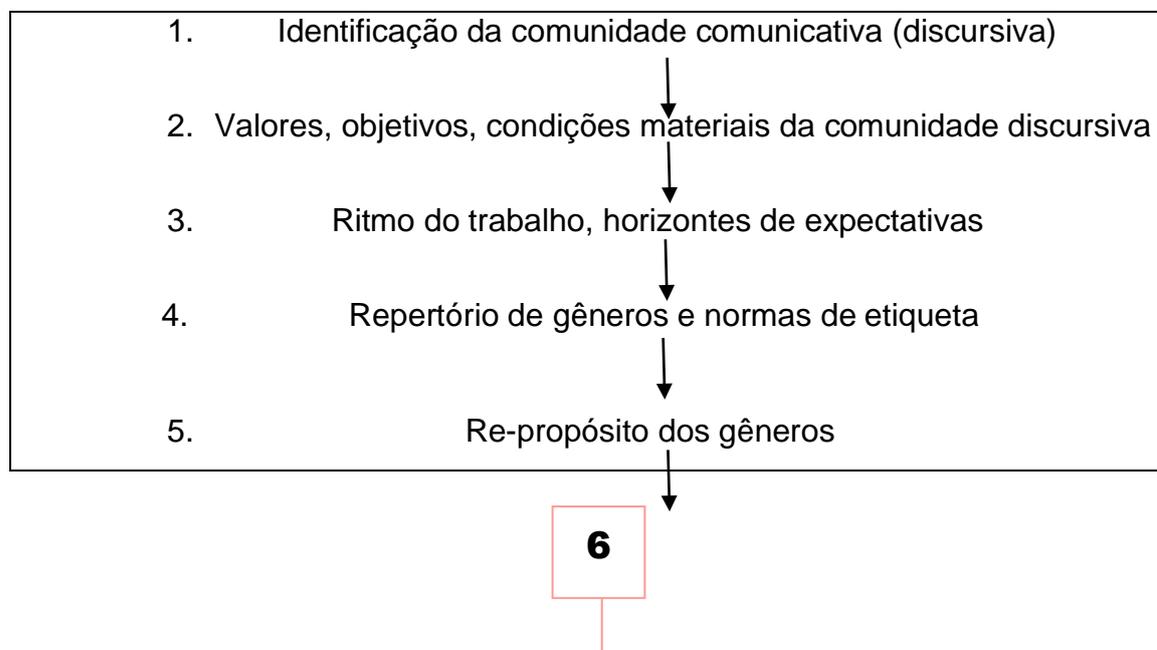
Figura 1 – Análise de gêneros a partir do texto



Fonte: Askehave e Swales (2009 [2001], p. 239 [com adaptações]).

Por sua vez, no procedimento contextual (Figura 2), o propósito comunicativo continua uma categoria relevante na identificação de um gênero, mas outras etapas são acrescentadas ao processo, tais como a identificação da comunidade discursiva, de seus valores, objetivos e ritmos de trabalho, bem como seu repertório de gêneros e as características desses últimos. Aqui, Araújo (2021) lembra ainda que a identificação de um propósito comunicativo não é uma atividade a ser realizada somente pelo pesquisador, mas, sim, que a pesquisa, ao adotar a perspectiva etnográfica, deverá ser realizada a partir de dispositivos metodológicos que permitam confirmar os propósitos comunicativos através dos autênticos produtores e consumidores dos gêneros.

Figura 2 – Análise de gêneros a partir do contexto



6.

Características do:

Gênero A

Gênero B

Gênero C

Gênero D

Fonte: Askehave e Swales (2009 [2001], p. 240 [com adaptações]).

Assim como observado no procedimento textual/linguístico, no contextual/etnográfico, o propósito comunicativo também passa por uma revisão em um estágio tardio do processo, fato esse que mostra que ambos os procedimentos valorizam o caráter dinâmico e evolutivo dos gêneros. Por fim, faz-se necessário dizer ainda que na figura 1, passo 1 e 2, os termos “propósito” e “gênero” aparecem entre aspas para indicar o caráter operacional provisório dessas duas categorias (SWALES, 2004). Por isso, a defesa de um estudo que considere extensivamente os fatores contextuais, ao invés de uma investigação estritamente textual.

As reflexões anteriormente apresentadas nos lembram que Swales (1990), ao propor sua metodologia CARS (*create a research space*), já apontava para a necessidade de se compreender os gêneros como artefatos constitutivamente dinâmicos, que refletem diretamente suas condições de produção, circulação e consumo. Por isso, o autor sinaliza para o fato de que os produtores fazem uso de distintas estratégias retóricas (*steps*) na construção de seus textos, realizando, assim, os propósitos comunicativos do gênero.

Nesse sentido, é possível afirmar que os gêneros apresentam uma estrutura altamente convencional, o que possibilita aos leitores reconhecê-los. Todavia, pela sua flexibilidade, os gêneros também se mostram abertos para a expressão das singularidades de seus produtores e de suas condições contextuais de produção. Como exemplo disso, apontamos Motta-Roth (1995), que, ao investigar resenhas de livros em inglês escritas por autores pertencentes às áreas disciplinares da linguística, química e economia, identificou uma variabilidade na realização desse gênero, o que lhe permitiu concluir que resenhas acadêmicas, assim como outros gêneros, são produto de um tempo, de um contexto e da ação de sujeitos que agem através da linguagem com o fim de alcançar determinados propósitos comunicativos.

Apresentada nossa base teórica, na seção seguinte trataremos os procedimentos metodológicos adotados em nossa investigação sobre os propósitos

comunicativos do gênero nota de repúdio (NR) a partir de exemplares produzidos pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Apresentada nossa teoria de base, na seção seguinte apontamos nossos procedimentos metodológicos.

3 METODOLOGIA

Em conformidade com os postulados teórico-metodológicos adotados por Sousa *et al.* (no prelo), analisamos, no presente artigo, 30 exemplares de notas de repúdio produzidos pela OAB durante o período de 19 de junho de 2009 a 13 de agosto de 2020 com o objetivo de investigar quais propósitos comunicativos são realizados nesse gênero discursivo. Para facilitar nossa atividade de leitura, análise do *corpus* e posterior discussão sobre os dados obtidos, os textos selecionados foram arquivados em documentos *Word* e identificados, cada um, com um código alfanumérico, a exemplo da fórmula NR1, que significa Nota de Repúdio 1. Além disso, quanto à sua extensão, as notas de repúdio variaram de 107 palavras (NR16, do dia 7 de junho de 2018) a 648 palavras (NR9, do dia 18 de setembro de 2019), como podemos observar no quadro abaixo, em que também constam os dados referentes à data de publicação de cada um dos textos:

Quadro 2 – Número de palavras e data de publicação de notas de repúdio produzidas pela OAB

Nota de repúdio	Número de palavras	Data de publicação
NR1	153	13/08/20
NR2	215	15/06/20
NR3	267	4/05/20
NR4	276	17/01/20
NR5	178	3/12/19
NR6	593	28/11/19
NR7	589	21/11/19
NR8	290	13/11/19
NR9	648	18/09/19
NR10	233	09/09/19
NR11	191	23/08/19
NR12	405	16/08/19
NR13	372	29/07/19
NR14	217	11/06/19
NR15	433	10/09/18

NR16	107	7/06/18
NR17	508	16/04/18
NR18	223	12/06/17
NR19	120	23/05/17
NR20	179	14/09/16
NR21	249	1/08/16
NR22	270	27/05/16
NR23	112	20/04/16
NR24	172	5/11/14
NR25	157	11/06/14
NR26	297	8/04/14
NR27	206	7/03/14
NR28	155	25/10/10
NR29	342	13/07/09
NR30	185	19/06/09

Fonte: Elaborado pelos autores.

Quanto à natureza da pesquisa, adotamos a abordagem qualitativa e quantitativa, pois nossa preocupação está em observar o fenômeno investigado a partir de uma análise interpretativa (textual e discursiva) e quantitativa dos dados obtidos. Caracterizada como uma pesquisa documental, pois analisa e interpreta textos que ainda não receberam nenhum tratamento analítico (GIL, 2002), baseamos-nos, sobretudo, em marcas linguísticas – verbos, substantivos, advérbios – para a identificação dos propósitos comunicativos do gênero, como observado nas seguintes construções: “vem manifestar o seu **repúdio**”, “apresentamos nossa **solidariedade**”, “**punir** os responsáveis”, entre outras.

Amparados em Swales (1990) e em Askehave e Swales (2009 [2001]), defendemos *a priori* que a nota de repúdio pode realizar diferentes propósitos além daquele de apresentar a posição de repúdio de seu locutor, mas que alguns desses propósitos podem não ser tão fácil e imediatamente identificados. Todavia, foi somente ao final do processo investigativo, como propõe nossa teoria de base, que pudemos realmente confirmar nossa hipótese de partida.

Feitas essas considerações, nossos resultados podem ser observados na próxima seção.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A expressão pública de descontentamento e rejeição a algum fato/evento que fira os conhecimentos e opiniões sociais comuns é uma prática linguageira há muito

realizada por locutores individuais e coletivos. Dos gêneros discursivos que os sujeitos têm lançado mão para a materialização de seus textos e discursos, a nota de repúdio – como geralmente é intitulada – chamou nossa atenção por ser um gênero que tem circulado bastante em sites e nas mídias sociais, ao longo dos últimos tempos, e também por ser um artefato comunicativo pouco explorado no campo da Análise de Gêneros. Estabelecida como nosso objeto de estudo, definimos nota de repúdio, neste artigo, como um gênero discursivo que tem como propósito comunicativo mais imediatamente identificável manifestar publicamente a posição de repúdio de locutores individuais e coletivos a algum fato/evento que fira a doxa (opinião comum).

Após análise dos textos produzidos pela OAB, pudemos confirmar que a nota de repúdio cumpre o propósito comunicativo de tornar público o posicionamento de repúdio de seu locutor. Todavia, também pudemos identificar que outros propósitos comunicativos são realizados através desse gênero, fato esse que nos possibilita confirmar as hipóteses teóricas defendidas por Swales (1990) e Askehave e Swales (2009 [2001]), para quem os gêneros discursivos realizam conjuntos de propósitos. Portanto, mesmo diante de sua complexidade e das possíveis dúvidas levantadas a respeito de sua aplicabilidade, afirmamos aqui a importância e uso do propósito comunicativo como categoria de análise de gêneros, especificamente a nota de repúdio, que nos interessa estritamente neste estudo.

Feitas essas considerações, nossos resultados gerais podem ser visualizados na tabela 1, abaixo:

Tabela 1– Propósitos comunicativos do gênero nota de repúdio a partir de textos produzidos pela OAB

	Propósitos	Qtde.	%
Propósito comunicativo 1	Tornar público um posicionamento de repúdio	30	100
Propósito comunicativo 2	Mostrar as consequências da ação repudiada	13	43,33
Propósito comunicativo 3	Apresentar apoio às vítimas da ação repudiada	7	23,33
Propósito comunicativo 4	Exigir/apresentar punição/solução para a ação repudiada	22	73,33

Fonte: Elaborada pelos autores.

Swales (1990) já alertava para que analistas não se limitassem a informações imediatas e superficiais em sua atividade de identificar os propósitos comunicativos e classificar um texto como pertencente ou não a determinado gênero discursivo. Nesse cenário, assumimos que o título dado a um gênero assume grande importância, pois oferece ao leitor um direcionamento para a categorização e possíveis interpretações dos textos. Diante disso, pudemos observar, em nosso estudo, uma correspondência entre o título “nota de repúdio” – com suas variantes “nota de repúdio à/ aos/ contra...” etc.” – e o propósito comunicativo de tornar público o posicionamento de repúdio do locutor OAB em todos os exemplares analisados, comprovando, assim, ser essa a função central do gênero. Todavia, esse fato só pode ser afirmado a partir de nossa leitura integral dos textos e da identificação de algumas marcas linguísticas, como podemos observar nos exemplos (1), (2) e (3), a seguir, nos quais os termos destacados assinalam a realização do propósito comunicativo nos textos:

(1) NR2 – “O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da OAB, reunidos nesta segunda (15), **manifestam seu veemente repúdio** ao ataque sofrido pelo Supremo Tribunal Federal na noite do último sábado (13)” (grifo nosso).

(2) NR4 – “A Diretoria do Conselho Federal da OAB **vem manifestar total repúdio e indignação** com a fala do secretário da Cultura, Roberto Alvim, que publicou manifestação reproduzindo com absoluta - e pensada - similaridade o discurso nazista de Joseph Goebbels” (grifo nosso).

(3) NR6 – “A Comissão Nacional de Promoção de Igualdade da Ordem dos Advogados do Brasil **torna público seu repúdio** ao discurso do novo presidente da Fundação Cultural Palmares, Sergio Nascimento de Camargo, que, ao assumir o cargo da fundação, revelou ser contra o feriado de 20 de novembro, contra a própria causa e, lamentavelmente, negou a existência do racismo que permeia toda a nação brasileira” (grifo nosso).

Ainda sobre esse primeiro propósito comunicativo, é possível concluir que a OAB apresenta verbalmente nos textos sua intenção de publicizar seu ato de repúdio através das construções “vem a público”, “torna público” etc. Além disso, o locutor procura enfatizar suas intenções discursivas por meio do uso das fórmulas “veemente” + “repúdio”, ou, verbo “repudiar” (conjugado) + “de forma veemente e/ou com veemência”, como também da composição “total” + “repúdio”. O uso retirado do modalizador veemente, e suas variantes, aponta, nessa situação, para um maior engajamento do locutor ante à ação repudiada, e pode ser observado nos seguintes textos: NR2; NR11; NR15; NR18; NR20; NR21; NR23; NR25; NR29.

Em sua atividade linguageira através do gênero que aqui analisamos, identificamos que a OAB não se limita a apresentar seu posicionamento enunciativo de repúdio perante a sociedade brasileira, pelo contrário, com intenções argumentativas, esse locutor mobiliza também outras estratégias retóricas na construção de seus textos, realizando, então, diferentes propósitos comunicativos no gênero.

Apresentado, pois, o ato verbal de repúdio – antecedido pela identificação do locutor e seguido pela contextualização do evento repudiado, conforme se pode ver nos exemplos (1), (2) e (3) –, a OAB mostra para seu interlocutor quais as consequências da ação repudiada, seja para a sociedade como um todo, seja para atores em particular. Ao trazer para cena fatos considerados por ele e imputados à opinião comum como negativos, o locutor reafirma e fortalece, portanto, seu posicionamento enunciativo. Realizado em 13 exemplares de nosso *corpus*, que corresponde ao índice de ocorrência de 43,33%, o propósito comunicativo 2 – Mostrar as consequências da ação repudiada – pode ser mais bem visualizado nos exemplos (4) e (5), a seguir:

- (4) NR1 – “Com esse aumento no tributo, **restará inviabilizado o trabalho de muitas editoras, autores, artistas gráficos, ilustradores, livrarias e toda a cadeia produtiva**. Além disso, **irá diminuir, ainda mais, o acesso à cultura e à educação** em um país com tantas desigualdades. Aumentar o preço dos livros é **trancar as portas da oportunidade**, em que o povo brasileiro pode alcançar uma vida digna por meio do estudo e da educação de qualidade. **É o caminho do subdesenvolvimento**. [...]” (grifo nosso).
- (5) NR28 – “O Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), reunido extraordinariamente em Brasília nesta segunda-feira (25/10), vem manifestar o seu repúdio aos projetos de criação de órgãos vinculados ao Executivo para monitorar os veículos de comunicação em diversos Estados da Federação. E o faz com crescente preocupação **ante às graves consequências que os mesmos podem causar à livre manifestação de expressão e à liberdade de imprensa**, fundamentais para a normalidade do Estado democrático de Direito” (grifo nosso).

No exemplo (4), a OAB apresenta seu repúdio a respeito do tópico discursivo **taxação e oneração dos livros no Brasil**. De acordo com a instituição, a proposta de reforma tributária – Contribuição Social Sobre Operações de Bens e Serviços – pretendida pelo Governo do então presidente brasileiro Jair Messias Bolsonaro (Partido Liberal – PL), ao abrir a possibilidade de acabar com a isenção e taxar em 12% os livros no país, aumentando, conseqüentemente, o preço desse produto,

traria consequências negativas para diferentes segmentos da sociedade brasileira, a exemplo das **“editoras, autores, artistas gráficos, ilustradores, livrarias e toda a cadeia produtiva”**, que veriam seu trabalho inviabilizado. Destacando ainda o fato de o Brasil ser um país desigual, a OAB defende que o aumento no preço dos livros só aumentará essa desigualdade, pois **“irá diminuir, ainda mais, o acesso à cultura e à educação”**. Além disso, para o locutor, **“aumentar o preço dos livros é trancar as portas da oportunidade”** para o povo brasileiro, é também, como consequência, **“o caminho do subdesenvolvimento”**.

Por sua vez, em (5), a OAB manifesta seu repúdio à criação de conselhos estaduais de comunicação, vinculados ao poder Executivo, para fiscalizar e monitorar a atuação de veículos de imprensa em diversos Estados do Brasil. Conforme podemos observar no trecho selecionado, o locutor diz que sua manifestação de repúdio é feita com crescente preocupação, pois o evento repudiado poderia causar graves consequências **à livre manifestação de expressão e à liberdade de imprensa**, questões “fundamentais”, segundo a OAB, “para a normalidade do Estado democrático de Direito”. Portanto, a partir do que encontramos em (4) e (5), fica claro que o locutor OAB encontra na nota de repúdio uma flexibilidade retórica importante para um maior desdobramento e complexidade de sua atividade discursiva e argumentativa.

Embora identificado somente em 7 exemplares – NR2, NR13, NR14, NR15, NR17, NR22, NR27 –, o que represente 23,33%, por meio da nota de repúdio, a OAB também realiza o propósito comunicativo de apresentar apoio às vítimas da ação repudiada. Ao fazer isso, o locutor procura aproximar-se desses sujeitos – sejam eles pessoas ou instituições –, demonstrando empatia e solidariedade para com eles.

Nos textos examinados, esse propósito comunicativo foi realizado através de algumas expressões, geralmente caracterizadas pelo uso do item lexical “apoio” e “solidariedade” em suas variações, como em (6) NR2 – “Assim, expressam, de igual modo, **apoio** aos ministros da Suprema Corte, que foram ofendidos publicamente nesse ato violento e criminoso”; (7) NR13 – “Apresentamos nossa **solidariedade** a todas as famílias daqueles que foram mortos, torturados ou desaparecidos, ao longo de nossa história, especialmente durante o Golpe Militar de 1964, [...]”; e (8) NR27 – “Por fim, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e a Comissão Nacional de Promoção da Igualdade, **se solidarizam** com o Sr. Vinícius Romão [...]”.

Por último, nossos dados mostraram que a OAB lança mão da nota de repúdio também para exigir/apresentar punição/solução para a ação repudiada. Observado em 22 exemplares, o que equivale a 73,33%, esse número bastante elevado mostra que esse propósito comunicativo é o segundo mais realizado nos textos, complementando, portanto, com maior destaque, o propósito central de repudiar. Aqui, a OAB defende a necessidade de se punir devidamente os responsáveis pelas ações repudiadas, conforme demonstramos nos exemplos a seguir: (9) NR18 – “É preciso esclarecer os fatos e, se as acusações forem confirmadas, **punir os responsáveis**, pois ninguém está acima das leis e da Constituição da República” e (10) NR22 – “Esse tipo de crime bárbaro, além de chocar toda a população brasileira, evidencia a **necessidade de punições rígidas** contra a violência de gênero [...]”. Para tal, mostra também quais caminhos legais podem ser percorridos para que isso seja possível – (11) NR26 – “A OAB dará conhecimento dos fatos à **Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba e ao Conselho Nacional de Justiça para as providências que se fizerem cabíveis**”.

Além disso, importa destacar que esse propósito comunicativo abre a possibilidade para que o locutor exponha ainda mais sua voz e papel social e discursivo ante seus interlocutores. Nesse sentido, ao exigir a punição dos sujeitos praticantes do ato repudiado, bem como mostrar-se disponível para ajudar as vítimas dessas ações, a OAB, enquanto entidade histórica que detém grande reconhecimento e importância nacional, revela querer ir além do ato verbal de repudiar. Assim, reconhecendo seu poder e influência, fará uso dessa sua voz de autoridade em prol do bem-estar e da segurança da população e das instituições brasileiras.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assumimos que a nota de repúdio representa um importante instrumento comunicativo nos dias atuais, sobretudo em virtude do advento da *Web 2.0* e das particularidades das mídias digitais e sociais e de sua crescente democratização. Por isso, afirmamos que locutores individuais e coletivos – com destaque para as personalidades das artes, das ciências e da política, bem como as instituições públicas e privadas – têm à sua disposição cada vez mais espaço para a expressão de suas ideias, teses e opiniões, alcançando grande número de interlocutores num

curto espaço de tempo. Além do mais, observamos que o uso da nota de repúdio está diretamente relacionado à necessidade e cobrança social pela qual esses locutores passam, ao ter que publicizar as suas opiniões – principalmente diante de algum fato/evento de repercussão nacional que fira a opinião comum. Portanto, através da nota de repúdio, um gênero comprovadamente legitimado, os sujeitos podem expressar publicamente seu posicionamento enunciativo de repúdio e não aceitação de algo, isto é, de seu conteúdo.

Defendendo, *a priori*, que a nota de repúdio pode realizar diferentes propósitos comunicativos, neste artigo, selecionamos 30 exemplares de notas de repúdio produzidas pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) com o objetivo de investigar quais são esses propósitos comunicativos. Após análise a partir de nossa reflexão em torno da categoria analítica propósito comunicativo, conforme a proposta teórica de Swales (1990) e Askehave e Swales (2009 [2001]), pudemos observar que o gênero nota de repúdio, além de realizar o propósito comunicativo mais imediatamente identificável de tornar público um posicionamento de repúdio do seu locutor – neste caso, a OAB –, também cumpre as funções de: i) mostrar as consequências da ação repudiada; ii) apresentar apoio às vítimas da ação repudiada; e iii) exigir/apresentar punição/solução para a ação repudiada. Ante esses dados, comprovamos nossa tese inicial e a afirmação de Askehave e Swales (2009 [2001]) de que os propósitos comunicativos podem ser mais evasivos, múltiplos e complexos do que comumente se acredita.

Por fim, argumentamos que o propósito comunicativo se mantém como um aspecto discursivo teoricamente relevante para a análise de gêneros, tendo em vista possibilitar ao analista compreender as funções sociais desses instrumentos de comunicação nas diversas práticas languageiras. Todavia, sendo ele menos visível (linguisticamente) do que a forma e o conteúdo, e apresentando-se, às vezes, múltiplo em um mesmo gênero, não deve ser tomado como critério imediato para a identificação dos diferentes eventos comunicativos como gêneros, mas, sim, como recompensa em função dos resultados aos quais o pesquisador chegou ao final do seu processo de investigação. Portanto, mantém-se o propósito comunicativo, mas não como uma categoria que reina absoluta sobre outros critérios de análise, como aqueles relacionados ao contexto de produção, circulação e consumo dos textos.

Além disso, salientamos que outros propósitos comunicativos, além dos apresentados em nossos resultados, podem vir a ser identificados nesse gênero,

seja quando da análise do *corpus* considerado por nós, seja quando do olhar investigativo sobre outros *corpora*, sobre textos produzidos por diferentes comunidades discursivas. Por isso, a necessidade de expansão desta pesquisa.

AGRADECIMENTOS

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap).

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Júlio César. **Constelação de gêneros**: a construção de um conceito. São Paulo: Parábola, 2021.

ASKEHAVE, Inger; SWALES, John Malcolm. Identificação de gênero e propósito comunicativo: um problema e uma possível solução. *In*: BEZERRA, Benedito Gomes; BIASI-RODRIGUES, Bernardete; CAVALCANTE, Mônica Magalhães (org.). **Gêneros e sequências textuais**. Recife: Edupe, 2009 [2001]. p. 221-247.

BHATIA, Vijay Kumar. Introduction: genre analysis and world Englishes. **World Englishes**, 16(3), 1997, p. 313 – 319.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

HEMAIS, Barbara; BIASI-RODRIGUES, Bernardete. A proposta sociorretórica de John M. Swales para o estudo de gêneros textuais. *In*: MEURER, José Luiz; BONINI, Adair; MOTTA-ROTH, Désirée (org.). **Gêneros**: teorias, métodos, debates. São Paulo: Parábola Editorial, 2005. p. 108-129.

MILLER, Carolyn R. Gênero como ação social. *In*: DIONISIO, Angela Paiva; HOFFNAGEL, Judith Chambliss (org.). **Gênero textual, agência e tecnologia**. São Paulo: Parábola Editora, 2012 [1984]. p. 21-41.

MOTTA-ROTH, Désirée. **Rhetorical features and disciplinary cultures**: a genre based study of academic book reviews in linguistics, chemistry, and economics. 1995. 356f. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1995. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/157910>. Acesso em: 04 jan. 2023.

SOUSA, Maria Margarete Fernandes de. *et al.* **A organização retórica do gênero nota de repúdio**. No prelo.

SWALES, John Malcolm. Repensando gêneros: nova abordagem ao conceito de comunidade discursiva. *In*: BEZERRA, Benedito Gomes; BIASI-RODRIGUES, Bernardete; CAVALCANTE, Mônica Magalhães (org.). **Gêneros e sequências textuais**. Recife: Edupe, 2009 [1992]. p. 107-220.

SWALES, John Malcolm. **Research genres**: explorations and applications. New York: Cambridge University Press, 2004.

SWALES, John Malcolm. **Genre analysis**: English in academic and research settings. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

ZAVAM, Aurea. **Por uma abordagem diacrônica dos gêneros textuais**: um estudo com editoriais de jornal. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2017.